



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
C.G.C. N.º 07.442.981/0001-78

LEI N.º 414, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.000

Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Jaguaribara, de acordo com a Lei federal nº 8.142, de 28/12/1990, e resolução nº 08/95, do Conselho Estadual de Saúde, e modifica o Art. nº 2º, da Lei Municipal nº 382, de 26/04/1997, que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Considerando a necessidade de reformulação do Conselho Municipal de Saúde de Jaguaribara, no sentido de torná-lo paritário de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e mesmo, possibilitar uma maior participação da comunidade visando o exercício pleno do controle social do SUS.

Considerando a decisão do Conselho Estadual de Saúde, conforme resolução nº 08/95, que estabelece que qualquer modificação ou alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde, somente se resultar de Conferência Municipal.

Considerando a proposta de reformulação do Conselho Municipal de Saúde de Jaguaribara, criado através da Lei Municipal nº 282, de 23/12/1991, e modificado através da Lei Municipal nº 382, de 26/04/1997, aprovada na **2ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIBARA**, realizado no dia 18 de fevereiro de 2.000

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovada a composição proposta pela 2ª Conferencia Municipal de Saúde de Jaguaribara, na seguinte redação.

"Artigo 2º" - Serão membros do Conselho Municipal de Saúde de Jaguaribara, representantes do Governo, representantes dos profissionais de saúde, representantes dos prestadores de serviços e representantes dos usuários, a seguir discriminados.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

C.G.C. N.º 07.442.981/0001-76

I- Representantes do Governo:

- . 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde
- . 01 representante da Secretaria Municipal de Educação
- . 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura

II- Representantes dos Profissionais de Saúde:

- . 01 representante de nível superior
- . 02 representantes de nível médio
- . 01 representante de nível elementar.

III- Representantes dos Prestadores de Serviços:

- . 01 representante do Hospital Municipal Santa Rosa de Lima.

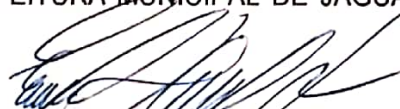
IV- Representantes dos Usuários:

- . 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- . 02 representantes da Associação dos Moradores de Jaguaribara
- . 01 representante da Comunidade do Curupati
- . 01 representante da Comunidade BR-116
- . 01 representante da Associação do Novo Alagamar
- . 01 representante da Associação da Comunidade Mandacaru
- . 01 representante da Igreja

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº . 382, de 26/04/1997.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 15 de outubro de 2000.


Edvaldo Almeida Silveira
PREFEITO MUNICIPAL